

EM PAUTA PARA O DIA
14 / 09 / 77 às 13:10 h.
Em 08 / 08 / 77
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 362/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezesesseis (16) dias do mês de agosto do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ORLANDO DA SILVA contra
CLAUDIO CHASSOT

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., 80 talhas de lenha.,
53 feixes de casca.
Total: Cr\$ 5.657,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 362 / 77
Em 16 / 08 / 77

Proc. N.º 362/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de agosto de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ORLANDO DA SILVA
cortador de mato, (Reclamante) solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Faxinal-Montenegro portador da C. P. — N.º
45.154, Série 365, e apresentou a seguinte reclamação contra
CLAUDIO CHASSOT rural
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Faxinal (perto do armazém-depois da Frangosul)-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rcda. de 27.11.76 até 15.08.77;
- Que recebia Cr\$12,00 por talha de lenha e Cr\$2,00 o feixe de casca, dando uma média de Cr\$2.600,00 por mês;
- Que o pagamento de salários era semanal;
- Que tem 80 talhas de lenha e 53 feixes de casca a receber;
- Que não recebeu aviso prévio e demais direitos;

RECLAMA:

Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$ 692,80
13ºsalário prop.(9/12).....	Cr\$1.949,40
Férias prop.(9/12).....	Cr\$1.949,40
80 talhas de lenha.....	Cr\$ 960,00
53 feixes de casca.....	Cr\$ 106,00
Total.....	Cr\$5.657,60

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de setembro de 1977, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

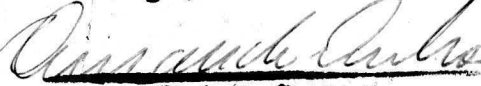
Orlando da Silva
Orlando da Silva(rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

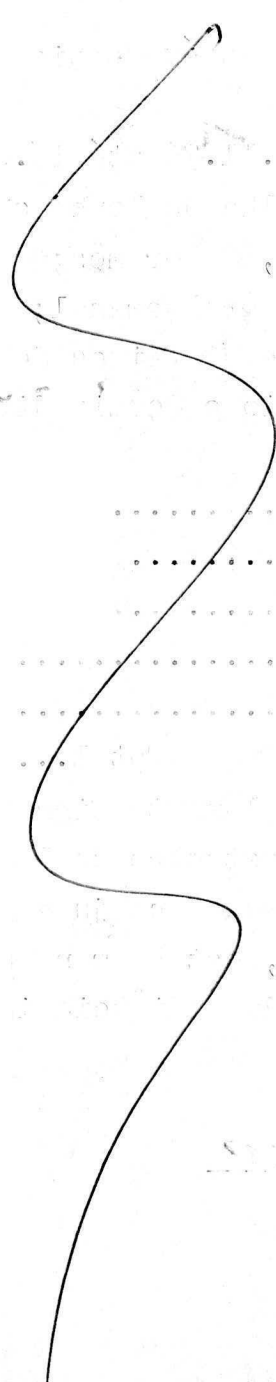
CERTIFICO que, nesta data, foi
revisada e expedida a devida motivação à
resolução através do Of. de Just. Anal. nº
100/16.

Montenegro, 16 de 08 de 1977



Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 362/77

NOTIFICAÇÃO

SR. CLAUDIO CHASSOT

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Faxinal (perto do Armazém-depois da Frangosul) N/C.**

PARTES: Reclamante : ORLANDO DA SILVA

Reclamado : CLAUDIO CHASSOT

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia quatorze (14) do mês de setembro/77, às treze e dez (13:10), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria. Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
Ao reclamante — será arquivado o processo;
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 16 de agosto de 19 77

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Francelino da Silva Chassot

C E R T I D ã O

CHASSOT e de se me em cumprimento a notificação, outrossim, esteve no dia de ontem, 30/06, no horário da tarde, no endereço mencionado, sendo-me, notificado a CLAUDIO CHASSOT, -,-,-, da pessoa do sr. (a), FRANCELINA DA SILVEIRA CHASSOT - esposa do Redo tendo a mesma assinado a contestação, recebido o original e cópia da recusatória.

Brasília, 31 de agosto de 1977.

Paula da Silveira
FRANCELINA DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Avul. - Subst.

JUNTADA

Faço juntada na data da ata de
audiência que segue, fls. 4 e 5
Em 14 de 09 de 1977.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4
[assinatura]

PROCESSO N°.....362/77...

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e trinta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORLANDO DA SILVA, reclamante e CLAUDIO CHASSOT, reclamado, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, 80 talhas de lenha, 53 feixes de casca. Presente o reclamante, ausente o reclamado. A Junta decretou a revelia do reclamado em face do não comparecimento. A ausência do reclamado prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Pelo reclamante foi apresentada sua CTPS de nº 45.154, série 365ª, na qual consta a fls. 18 a anotação pelo reclamado. 1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Sílvio dos Santos, brasileiro, casado, lenhador, residente na Linha Diogo, município de Montenegro. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece o reclamante e sabe que ele foi empregado do reclamado; que isso sabe porque o depoente - foi quem fez a mudança do reclamante para o estabelecimento do reclamado. Nada mais foi perguntado.

SILVIO DOS SANTOS
Testemunha

[assinatura]
Presidente

RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: por ele foi dito que se reporta aos termos da inicial e pede que seja julgada procedente a reclamatória. A ausência do reclamado prejudicou suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os senhores Vogais foi proferida a seguinte decisão: VISTOS ETC., digo, Determinou o Sr. Presidente que constasse em ata ter entrado nesta sala de audiência o reclamado. VISTOS ETC. ORLANDO DA SILVA reclamada de CLÁUDIO CHASSOT o pagamento de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, 80 talhas de lenha e 53 feixes de casca. O reclamado, embora devidamente notificado, só compareceu à audiência no momento em que estava sendo prolatada a sentença. A ausência do reclamado prejudicou sua defesa e as propostas de conciliação. O



5

O reclamante fez prova da relação de emprego, e em razões finais pediu Justiça. A ausência do reclamado prejudicou, também suas razões finais. ISTO POSTO, considerando que o não comparecimento do reclamado o deixou revel e confesso quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória e condenar o reclamado a pagar ao reclamante Cr\$ 5.657,60, na forma do pedido, mais juros de mora e correção monetária. Custas, pelo reclamado, no valor de Cr\$ 357,00. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado dá permissão para que o reclamante retire a casa de madeira, ocupada pelo reclamante, localizada nas terras de propriedade do pai do reclamado, podendo o reclamante retirá-la em trinta dias. Com o recebimento da referida casa, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$. 169,00, cabendo Cr\$ 84,50 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

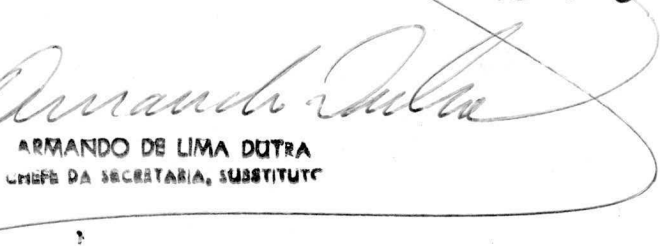

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Orlando da Silva

Cláudio Chassot




ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que as partes
não se manifestaram sobre o
cumprimento do acordo de fls
DOU FÉ. Montenegro, 24/10/77

f. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estas auto conclusões
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,

Em 24 de 10 de 1977

f. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Cite-se para o
pagamento das
custas.

25-10-77.

Mário Miranda

MÁRIO MIRANDA, VAI MONTELLAS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF - 076708850-68

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO
24.11.77

04 RESERVADO

001/0318-2

24-11-77

BANCO DO BRASIL

00380/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
CLAUDIO CHASSOT

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO
Faxinal

10 CEP
95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)
Montenegro

12 SIGLA DA U.F.
RS

13 EXERCÍCIO
19 77

14 COTA OU DUODÉCIMO
1

15 PERÍODO DE APURAÇÃO
1

16 TIPO
3

17 Nº PROCESSO
000 362/77

18 REFERÊNCIAS
7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
Emolumentos -Epr

20 CÓDIGO
1450

21 VALOR - CRS
36,08

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CRS
36,08

30

AUTENTICAÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR J CJ de Montenegro

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO: 362/77

RECLAMANTE(S) Orlando da Silva

RECLAMADO(A) Claudio Chassot

GUIA Nº 329/77

EXPEDIDA EM 23 11 77

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO *Hbecke*

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS.

Modelo aprovado pela IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cod 147



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF - 076708850-68

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO
24.11.77

04 RESERVADO

001/0318-2

24-11-77

BANCO DO BRASIL

00380/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

CLAUDIO CHASSOT

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO
Faxinal

10 CEP
95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)
Montenegro

12 SIGLA DA U.F.
RS

13 EXERCÍCIO
19 77

14 COTA OU DUODÉCIMO
1

15 PERÍODO DE APURAÇÃO
1

16 TIPO
3

17 Nº PROCESSO
000 362/77

18 REFERÊNCIAS
7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
Custas Judiciais - A

20 CÓDIGO
1505

21 VALOR - CRS
84,50

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CRS
84,50

30

AUTENTICAÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR J CJ de Montenegro

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO: 362/77

RECLAMANTE(S) Orlando da Silva

RECLAMADO(A) Claudio Chassot

GUIA Nº 307/77

EXPEDIDA EM 23 11 77

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO *Hbecke*

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS.

Modelo aprovado pela IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cod 147

ORGANIZATION OF THE
UNITED STATES OF AMERICA

NOV 19 1953

3000

MEMBERSHIP - 1953

3000

UNITED STATES OF AMERICA

3000

MEMBERSHIP - 1953

3000

3000

UNITED STATES OF AMERICA

3000

UNITED STATES OF AMERICA
MEMBERSHIP - 1953

NOV 19 1953

UNITED STATES OF AMERICA

NOV 19 1953

MEMBERSHIP - 1953

UNITED STATES OF AMERICA

MEMBERSHIP - 1953

NOV 19 1953

MEMBERSHIP - 1953

UNITED STATES OF AMERICA

MEMBERSHIP - 1953

NOV 19 1953

UNITED STATES OF AMERICA
MEMBERSHIP - 1953



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de acordo
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de

FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a

CLAUDIO CHASSOT, com endereço

Faxinal (depois da Frangosul - perto do armazém) N/C para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 120,58

(cento e vinte cruzeiros e cinquenta e oito centavos),

abaixo discriminada, custas e emolumentos devida no processo

n.º 362/77

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 25 de outubro de 1977

Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Judiciário "B", datilografei,

e eu, Therzinha Palacios, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Após a penhora, proceda-se a avaliação.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO M. Juiz do Trabalho, Presidente
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

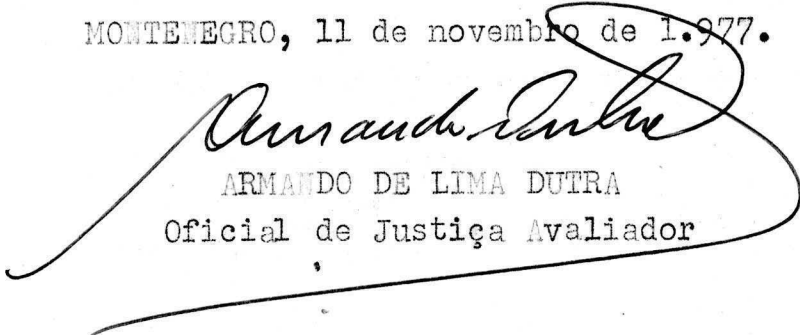
Principal	Cr\$
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 84,50
Emolumentos	Cr\$ 36,08
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

Cláudio Chassot

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia de hoje no horário das - 15:00 horas, à localidade de Faxinal, neste município, sendo aí, citei o SR. CLAUDIO CHASSOT, tendo o mesmo - assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 11 de novembro de 1.977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o reclamado

não efetuou o pagamento nem
garantiu a execução

DOU FÉ. Montenegro, 21/11/77



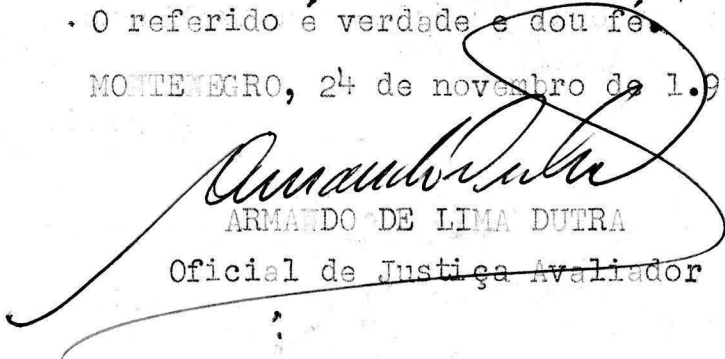
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria desta Junta.

. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 24 de novembro de 1.977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de 11 de 1977

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]
MARI...
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria